

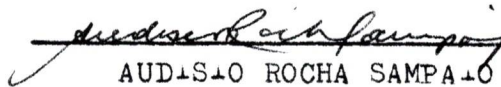


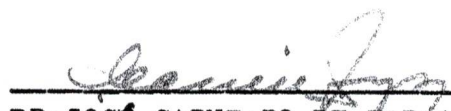
LEI N.º 172

F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
SALGUEIRO D E C R E T O U E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a-
dispender a importância de CR\$ 80.000,00 (OITENTA
MIL CRUZEIROS), nos serviços de reparos do prédio
do Açougue Público da Vila de Verdejante, inclusive
construção de murada e instalação de sanitário.
- Art. 2º - A despesa constante do art. anterior correrá por /
conta das disponibilidades da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 14 DE OUTUBRO DE 1961.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO
-PREFEITO-


DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA
-SECRETÁRIO-